

# TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

## FATO RELEVANTE

A **Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP** ("Telesp"), em cumprimento à Instrução CVM 358, de 03 de janeiro de 2002, vem a público informar, em complementação ao Fato Relevante divulgado em 29 de outubro de 2006, por meio do qual a Telesp comunicou a assinatura do Instrumento Particular de Acordo de Convergência, Compra e Venda de Negócios, Ativos, Ações e Outras Avenças ("**Acordo**"), celebrado entre a Telesp e a Abril Comunicações S.A., Tevecap S.A., TVA Sistema de Televisão S.A. e Rede Ajato S.A., tendo como intervenientes anuentes as sociedades Abril S.A., Navytree Participações Ltda., GTR Participações Ltda., Comercial Cabo TV São Paulo S.A., TVA Sul Paraná S.A. e TVA Brasil Radioenlaces Ltda. ("**Abril**"), o seguinte:

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do ato nº 66.085 de 18 de julho de 2007 e, por decisão tomada em reunião do seu Conselho Diretor nº 458, realizada em 31 de outubro de 2007 e pendente de publicação no Diário Oficial da União, aprovou a aquisição pela Telesp, de ações das sociedades prestadoras de serviços de MMDS e de banda larga dentro e fora do Estado de São Paulo, de serviços de televisão a Cabo fora do Estado de São Paulo e de televisão a Cabo no Estado de São Paulo.

Conforme anteriormente informado, a aprovação da ANATEL era uma das condições precedentes previstas no Acordo para a aquisição das participações societárias descritas acima, sendo certo que, tão logo cumpridas as demais condições precedentes, bem como após publicado no órgão de imprensa oficial o ato de anuência prévia da Anatel deliberada em 31/10/2007, a aquisição será concluída, com a efetivação da transferência das ações e o pagamento do preço correspondente, pactuado originalmente em R\$922.000.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões de reais). O referido preço de compra está sujeito a determinados ajustes, conforme disposto no Acordo e seus aditamentos posteriores, a serem efetuados até a data da conclusão da operação.

A Telesp informa, ainda, que convocará assembléia geral extraordinária para a ratificação da celebração do Acordo e aprovação da aquisição, nos termos do disposto no § 1º do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 07 de novembro de 2007

**Gilmar Roberto Pereira Camurra**  
Diretor de Relações com Investidores